



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

1436

L E I N ° D E J U N H O D E 2 0 1 1 :

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar a campanha educativa ADOTE UMA ÁRVORE”.

AUTOR: VER. JACO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar a campanha educativa **ADOTE UMA ÁRVORE**, visando estimular e desenvolver nas pessoas a importância que a árvore tem para a biodiversidade e manutenção da vida, despertando o respeito não apenas à árvore adotada, mas à natureza, contribuindo a população, desse forma, para a recuperação do meio ambiente.

Art. 2º. A adoção poderá ser individual, em grupo de estudantes, amigos, colegas de trabalho, bem como, presentear quem se gosta, servindo como forma de deixar para filhos e netos algo melhor do que o mundo atual.

Parágrafo Único - Quem adotar uma árvore receberá um certificado com a localização da planta adotada.

Art. 3º - As espécies de árvores disponíveis para adoção serão nativas, frutíferas e que atraiam pássaros, devendo ser adequadas para o plantio nas calçadas, de forma a não causar dano algum nas galerias subterrâneas ou sob fiação elétrica.

Art. 4º - O Poder Executivo criará normas que viabilizem a implantação do presente regulamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belford Roxo, 07 de junho de 2011.

ANTONIO LUIZ TAYANO DIAS
TAYANO
Presidente

BADIA

1º Vice - Presidente

FIDÉLIS
2º Vice - Presidente

WAGNER 100% AMIZADE
3º Vice - Presidente

CRISTIANE GUEDES
1ª Secretária

MARKINHO GANDRA
2º Secretário

CARLINHOS DA PADARIA
3º Secretário